



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

OF. N.º

O Cidadão LAURO TOLEDO, Prefeito Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte

LEI Nº 288

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr.\$ 1 400 000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a:

- | | |
|--|--------------------|
| 1 - Construção do Matadouro Municipal..... | 700 000,00/ |
| 2 - Obras do Estádio Municipal..... | 300 000,00/ |
| 3 - Aquisição de u'a Motoniveladora..... | <u>400 000,00/</u> |

Total:-----1400 000,00/
=====

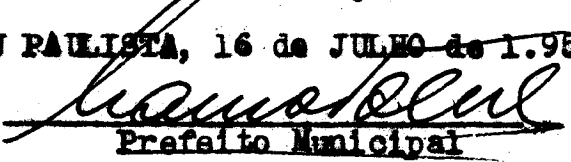
ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de operação de crédito bancário que o Prefeito fica autorizado a realizar com o Banco do Estado S/A, aos juros legais.

de São Paulo S/A.
ARTIGO 3º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a dar, como garantia da operação de crédito de que trata a presente lei, parte da importância prevista no Art. 20 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1.952, que deverá ser recolhida pelo Item 911 6 13 0 - Receita de Exercícios Anteriores, do orçamento vigente.

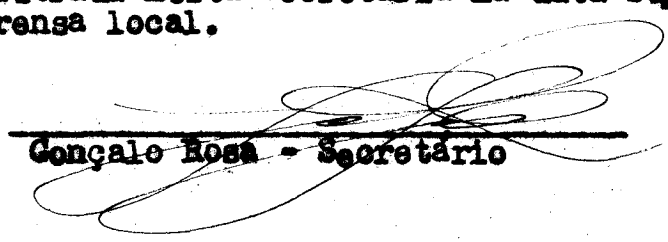
ARTIGO 4º - Fica revogada a Lei n. 271, de 6 de Maio de 1.954.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAGUAÇU PAULISTA, 16 de JULHO de 1.954.


Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra e publicada pela imprensa local.


Gonçalo Rosa - Secretário